



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 707 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Orgulho LGBT,  
no âmbito do Município de Guaiuba e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das  
suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara  
Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído no Município de Guaiuba o Dia Municipal do Orgulho  
LGBT, A ser comemorado, anualmente no dia 28 de junho.


Art. 2º. Fica estabelecido o período oficial da Diversidade sexual no Município  
de Guaiuba, a ser comemorado na semana, que compreenda o último domingo  
do mês de junho de cada ano.

Art. 3º. Durante a semana em que se comemora o dia LGBT, poderão ser  
promovido pela administração Municipal, através da APLOGS – ASSOCIAÇÃO  
PELA LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL DE GUAÍUBA, com apresentações  
artísticas, atividades culturais, campanhas de prevenção de DSTs/HIV/AIDS,  
direitos humanos LGBT, Miss Gay e Parada pela Diversidade Sexual de  
Guaiuba.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos  
dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

  
Kaiq Virgínia Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROCOLO  
Guaiuba, 26 de 11 de 2014  
  
Responsável

